

EMENDA ADITIVA Nº 248 AO PLE Nº 37/2022

Emenda aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 37/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Acrescente-se à AÇÃO 1.540 - REQUALIFICAÇÃO DAS ZEIS, do PROGRAMA 1313 - REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DE BAIXA RENDA, do Fundo Municipal do Prezeis, a OPERAÇÃO: “PROMOÇÃO DE ESTUDOS, CAPACITAÇÕES, SEMINÁRIOS, OFICINAS E CURSOS PARA DESENVOLVIMENTO DO FÓRUM DO PREZEIS”.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 24 de outubro de 2022.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

O Plano Plurianual (PPA) é uma lei orçamentária que trata dos investimentos a serem feitos pelo governo nos quatro anos seguintes, e é elaborada no curso do primeiro ano de gestão da pessoa recém-eleita a ocupar o cargo de chefia do Poder Executivo

Segundo o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal tanto para as despesas de capital e outras delas decorrentes - recursos para investimentos -, quanto para as relativas aos programas de duração continuada - que perduram por mais de um ano. Semelhantemente dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município do Recife.

O Fórum do Prezeis possui importância ímpar, visto que estabelece canais de comunicação importantes entre os moradores das ZEIS e a administração pública. A presente emenda tem por objetivo fortalecer a participação popular na elaboração, implementação e fiscalização das políticas públicas, uma vez que contribui para aumentar tanto a eficácia e abrangência das ações públicas, como a capacidade de formulação dos movimentos sociais.

Esta emenda ora proposta enquadra-se, neste projeto de Plano Plurianual, na Dimensão “**Viver a cidade**”, Eixo Estratégico “**Desenvolvimento Urbano**”.

É compatível com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 6, 7, 9, 11, 12, 13**, da **Agenda 2030**, adotada no ano de 2015 pela Assembleia Geral das Organização das Nações Unidas e utilizada como fundamento para a elaboração do referido projeto de lei orçamentária, conforme exposição de motivos contida no anexo único.



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Conforme exige o art. 235, inc. V, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, indica-se que os **recursos** para a consecução dos objetivos desta emenda advirão das **dotações orçamentárias destinadas aos órgãos e entes responsáveis** por seu cumprimento quando da criação das respectivas leis orçamentárias anuais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 24 de outubro de 2022.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)

